



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/06/2024

(Contém 30 folhas)

ATA Nº 12

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/06/2024

ATA Nº 12

----- Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Tomada de Posse - Conselho Municipal de Segurança de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal deu posse aos representantes das Entidades que constituem o Conselho Alargado e o Conselho Restrito do Conselho Municipal de Segurança de Pampilhosa da Serra nos termos do artigo 3.º - B, do artigo 5.º e do artigo 9.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação em vigor. -----

----- A ata de Tomada de Posse anexa-se à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1. -----

1.2 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 27 de maio de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 11 de 27 de maio de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.3 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- O Prof.º Dr. Alexandre Carvalho, Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Coimbra, após auscultação dos representantes dos municípios integrantes da ULS e da constatação de que a ULS tem uma extensa cobertura geográfica agregando realidades diferenciadas demograficamente e socioeconomicamente em termos de necessidades em saúde, deu conta da deliberação do Conselho de Administração que determina a criação de seis comunidades de saúde, sendo uma delas a da Pampilhosa da Serra e que tem como propósito "possibilitar o desenvolvimento de projetos de saúde coerentes e de proximidade, sustentados num



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

modelo de governação clínica autónomo e com competências operacionais próprias.”; -----

- No dia 29 de maio, reuniu com o Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Dr. Hernâni Dias, para dar conta da situação deteriorante do Edifício da Autarquia de Pampilhosa da Serra, pelo que o Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, atento ao problema, deu indicações à CCDR – Centro para a concessão do apoio às obras de requalificação do edifício da Câmara Municipal pelo valor de 350.000,00 €; --

- Por último e no âmbito da colocação de Painéis Fotovoltaicos na Albufeira do Cabril, lamentou que o anterior Governo Central e a Agência Portuguesa do Ambiente não tenham auscultado os municípios congregados à área onde serão instalados os Painéis e que é superior a 40 hectares. Nesse sentido e mesmo já tendo dado conta do posicionamento e do descontentamento da Câmara Municipal face à colocação dos Painéis, não deixou de manifestar a sua preocupação com os presentes. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Alexandra Tomé, após saudar os presentes, deu conta do seguinte: -----

- No dia 18 de maio, o Museu Municipal de Pampilhosa da Serra associou-se, uma vez mais, às Comemorações do Dia Internacional dos Museus e lançou o seu Museu Virtual, que está disponível na página oficial do Município www.cm-pampilhosadaserra.pt e que se trata de um projeto que visa promover a fruição do património local e dar visibilidade às coleções do Museu Municipal, através de visitas imersivas, tornando-as acessíveis a diferentes públicos, nacionais e internacionais, num processo de democratização da cultura; -----

- No dia 1 de junho, foi assinalado o Dia da Criança com um conjunto de atividades na aldeia de Dornelas do Zêzere e na vila de Pampilhosa da Serra; -----

- No dia 29 de maio, realizou-se o primeiro Encontro Sénior da CIM – Região de Coimbra, na Mealhada, com cerca de 800 participantes oriundos dos diversos municípios da Região de Coimbra. Este encontro teve uma componente muito forte de intercâmbio e convívio entre os participantes. No dia 7 de junho, no âmbito do Programa de Ginástica Sénior – Pampilhosa da Serra, o Município participou no I Encontro de Ginástica Sénior de Proença-a-Nova que consistiu num momento de prática de exercício físico, de festa, de convívio e de socialização. Estes são momentos importantes na promoção do envelhecimento ativo, da qualidade de vida, da saúde e bem-estar da população sénior do nosso concelho. A Pampilhosa da Serra teve uma representação significativa com a presença de 50 pampilhosenses em cada um dos Encontros. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes, lisonjeou a forma como decorreram as eleições europeias em todas as freguesias do concelho e, seguidamente, prestou as seguintes



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

informações ao restante Executivo: -----

- Nos dias 4 e 5 de junho, representou a Câmara Municipal na 10.ª edição do Fórum Turismo Interno, "Vê Portugal" em Torres Vedras promovido pelo Turismo Centro de Portugal, que teve como tema central a paz e como mote "Turismo: Ponte para gerar entendimentos", o que proporcionou um debate sobre o contexto geopolítico que se vive, marcado por conflitos armados; -----

- No dia 7 de junho, representou a Câmara Municipal numa reunião sobre a futura gestão da Grande Rota do Zêzere, na qual estiveram presentes os representantes dos municípios que integram a referida rota; -----

- No presente dia, em representação da Autarquia, participou na Comissão Consultiva do Plano Regional do Ordenamento do Território do Centro, na qual foram apresentadas as opções estratégicas de base territorial e o modelo territorial que as concretiza e que resultam na proposta que será apresentada publicamente em setembro e, subsequentemente, submetida a discussão pública. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, manifestou o seu contentamento pela criação da Comunidade Local de Saúde de Pampilhosa da Serra e parabenizou o Senhor Presidente Jorge Custódio pelas diligências junto da Unidade Local de Saúde de Coimbra, no sentido de melhorar as condições de Saúde no concelho. De seguida, disse que, apesar de não conhecer o projeto para a colocação dos Painéis Fotovoltaicos, a dimensão do mesmo afetará drasticamente a Albufeira do Cabril, pelo que repudia seriamente a opção do Governo e da Agência Portuguesa do Ambiente. Para terminar, lamentou que os responsáveis pelas Comemorações do 10 de junho não tenham endereçado um convite aos eleitos locais na Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as informações prestadas e relativamente às Comemorações do 10 de junho, deu conta que, pelo que presenciou, só os Presidentes das Câmaras Municipais foram convidados. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Para ratificação: Pavimentação da E.M. Portela de Unhais - Machialinho

Informação de aceitação de documentos de habilitação_Concurso nº 112024

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Windpark, Lda na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.ª PT1.MSG.3769431, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 05 de junho de 2024, os documentos de habilitação,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

exigidos no programa de concurso e solicitados através da mensagem com a ref.^a PT1.MSG.3769431, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 28 de maio de 2024. -----

----- Da verificação efetuada aos citados documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário não resulta qualquer impedimento à contratação da empreitada em apreço pelo que, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) proceder à sua aceitação e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação.» -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente a autorizar que fossem aceites os documentos de habilitação apresentados pela empresa Windpark, Lda. e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação, deverá ser sujeito a ratificação por parte da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 – Para Ratificação: Pavimentação da E.M. Portela de Unhais - Machialinho **Informação de aceitação de caução_Concurso nº 112024**

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Windpark, Lda na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.^a PT1.MSG.3769431, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 05 de junho de 2024, a caução prestada através de garantia bancária operação nº2515.003433.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A em 05 de junho de 2024, no montante de 46.184,00 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro euros), correspondente a 10% do valor total da adjudicação. -----

----- Da verificação efetuada ao documento referente à caução prestada, conclui-se que a mesma está de acordo com o valor correspondente a 10% do valor total da adjudicação 46.184,00 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro euros) e respeita o disposto no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, no que respeita ao modo de prestação. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente a autorizar que fosse aceite da caução prestada através da garantia bancária operação nº2515.003433.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A em 05 de junho de 2024, no montante de 46.184,00 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro euros), correspondente a 10% do valor total da adjudicação, deverá ser sujeito a ratificação por parte da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.3 – Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Redução e Isenção de Derramas no Município de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «A garantia constitucional da autonomia local requer que as autarquias disponham de meios financeiros suficientes e autónomos e que gozem de independência na gestão desses meios. -----

----- Para tal, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação em vigor, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, doravante designada por RFALEI, prevê no seu artigo 14.º, o conjunto de receitas municipais, de entre as quais se inclui a cobrança de Derrama, dispondo, por isso, o Município de Pampilhosa da Serra de poderes tributários também relativamente a este imposto. -----

----- De entre os muitos poderes tributários previstos no artigo 15.º do RFALEI, determina-nos a alínea d) que os Municípios podem conceder isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do mesmo diploma legal, desde que a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprove um regulamento que integre os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios. -----

----- Constitui receita dos Municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos da alínea c) do artigo 14.º do RFALEI, por remissão deste artigo para o n.º 1 do artigo 18.º do mesmo diploma, pode o Município de Pampilhosa da Serra deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no mesmo território. -----

----- No entanto, nos termos dos n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º e do n.º 22 do artigo 18.º, ambos do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

RFALEI, a concessão de isenções e benefícios fiscais obriga o Município a ter que regulamentar os critérios e condições para o reconhecimento das eventuais reduções ou isenções que pretender conceder. -----

----- Atenta a prossecução dos princípios da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira e da transparência, desde logo consagrados no artigo 3.º da RFALEI, a que deve estar sujeita a atividade financeira das autarquias locais, torna-se premente a regulamentação desta matéria, que visa a concretização de uma medida de apoio ao desenvolvimento do tecido empresarial local, e que tem por objeto a definição dos critérios e condições para reconhecimento de reduções e isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente à derrama. -----

----- Assim, -----

----- Atento o disposto na alínea m) do n.º 2 do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação em vigor; -----

----- Considerando que, de acordo com as alíneas k) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela citada Lei, bem como nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, em conjugação com a alínea c) do artigo 14.º e n.º 22 e 23 do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação em vigor, que estabelece o RFALEI, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os regulamentos externos do município. -----

----- E porque: -----

----- Determina o n.º 1 do art.º 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início de procedimento de elaboração de um Regulamento seja publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Pampilhosa da Serra, com a indicação do Órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados bem como a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento. -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, no uso dos seus poderes regulamentares conferidos às Autarquias Locais pelo n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor, após apreciação, delibere: -----

1 – Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Redução e Isenção de Derramas no Município de Pampilhosa da Serra, que contém as normas jurídicas e abstratas que definem as regras e condições para reconhecimento de reduções e isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente à derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, gerado no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Município de Pampilhosa da Serra, para os sujeitos passivos com um volume de negócios inferior a 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros) em relação ao ano civil anterior. -----

2 – Proceder no sentido da publicitação no sítio institucional do Município, na Internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no art.º 98.º do Código de Procedimento Administrativo; -----

3 – Que os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 68.º do Código do Procedimento Administrativo, possam constituir-se como interessados e, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicitação no sítio institucional do Município da Internet, procedam à formulação de sugestões ou contributos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Regulamento em causa, sem prejuízo de ulterior audiência de interessados, se necessária; -----

4 – Determinar que a formulação das sobreditas sugestões ou contributos, bem como a constituição como interessados no procedimento regulamentar, seja efetuada até ao termo do prazo supra, em suporte escrito e dirigido à Câmara Municipal por via digital para o endereço eletrónico municipio@cm-pampilhosadaserra.pt.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o assunto em apreço nos termos suprarreferidos na proposta do Senhor Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações, afetadas pelos incêndios de 2017 – Fixação de novo prazo para apresentação de candidaturas

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «Na sequência dos acontecimentos trágicos ocorridos em virtude dos incêndios de grandes dimensões que tiveram lugar em junho e outubro de 2017, foram adotadas, também pelo Município de Pampilhosa da Serra, diversas medidas de apoio para acorrer às necessidades das populações afetadas. -----

----- Uma dessas medidas, materializada no Regulamento nº 1189/2023 – Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações afetadas pelos incêndios, visava dotar o Município de um instrumento legal que, de forma equitativa e transparente, estabelecesse os critérios e normativos que permitissem a atribuição e entrega de bens em espécie, doados pela sociedade civil, destinados a ser empregues na reconstrução e melhoramento das edificações afetadas pelos incêndios de 2017, que não tivessem ainda sido objeto de qualquer programa de apoio à sua reconstrução, conservação ou beneficiação. -----

----- Do referido Regulamento consta que a apresentação das candidaturas ao apoio, nele previsto,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

decorreria num prazo máximo de 2 meses (de 6/11/2023 a 6/01/2024). Resultando que, ao contrário do que seria expectável e apesar da ampla divulgação de mais esta medida de apoio, só foram apresentadas duas candidaturas e, nessa sequência, entregues só alguns dos bens que o Município detém à sua guarda. -----

----- Assim, o Município continua a deter uma vasta quantidade de bens em espécie, melhor identificados/discriminados no anexo I à presente. E, não obstante o referido Regulamento prever que "Caso os bens não sejam atribuídos no âmbito do presente Regulamento, serão integrados no património do Município e utilizados no âmbito da atividade dos serviços de ação social" (v.g. nº 3 do seu art. 7º), considera-se muito pertinente fixar um novo prazo para a apresentação de candidaturas tendentes à concessão de tais bens, atentos os objetivos que se pretendiam alcançar com a elaboração do sobredito Regulamento e de modo a corresponder às necessidades que subsistam, permitindo que a população afetada beneficie dos donativos em espécie ainda existentes, com vista à recuperação do património edificado então afetado. -----

----- Paralelamente, ciente das dificuldades que atravessam as famílias mais carenciadas do concelho, que subsistem com fracos recursos económicos impossibilitando-as de realizar melhorias nas suas habitações, julga-se da mais elementar justiça social que seja, desde já e por uma questão de celeridade, ampliado o âmbito e o tipo de beneficiários/destinatários da concessão de apoio em espécie (de bens constantes do anexo I) a famílias desfavorecidas para que possam utilizá-los em obras de conservação, beneficiação e/ou reparação das suas habitações, sempre que seja apresentada candidatura para o efeito, acompanhada de relatório/informação social, emitida pelo Gabinete de Ação Social do Município. -----

----- Pelo exposto, tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal, após devida ponderação e análise, delibere: -----

1. Fixar novo prazo para concessão, pelo Município de Pampilhosa da Serra, de apoio em espécie (com bens materiais que se encontram à guarda do Município, discriminados no anexo I à presente) para a realização de obras de reconstrução (total ou parcial), de conservação e/ou de beneficiação nas edificações afetadas pelos incêndios de 2017 identificadas no Anexo I ao Regulamento nº 1189/2023 (com exceção das edificações com ID 2893/PPS 448 e ID 2934/PPS 489, por já terem sido objeto de apoio no âmbito daquele Regulamento). Propondo-se, nesta sequência, que o prazo para apresentação das candidaturas decorra entre 24/06/2024 e 22/11/2024, considerando-se as mesmas de análise e decisão prioritária. -----

2. Atento o lapso de tempo já decorrido, no sentido de obviar à deterioração dos bens discriminados no Anexo I e a fim de se proceder à sua célere e efetiva entrega (caso os mesmos não sejam totalmente concedidos ao abrigo de candidaturas apresentadas nos termos do ponto anterior), alargar o âmbito e o tipo de beneficiários/destinatários da concessão de apoio em espécie (com



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

bens materiais que se encontram à guarda do Município, discriminados no anexo I à presente) a famílias desfavorecidas, residentes no concelho de Pampilhosa da Serra, que não possuam os meios necessários para proceder a obras de conservação, beneficiação e/ou reparação das suas habitações e que delas careçam, contribuindo, assim, para a melhoria das suas condições habitacionais. E, neste contexto, propõe-se que as pessoas singulares/agregados familiares apresentem a sua candidatura, também dentro do prazo fixado supra, devidamente instruída com relatório/informação social sobre a situação socioeconómica e habitacional do agregado familiar, emitido pelo Gabinete de Ação Social do Município. -----

3. Aprovar, para o efeito, um novo modelo de requerimento/candidatura (e respetiva documentação instrutória/exigível), por forma a concretizar os objetivos vertidos no Regulamento nº 1189/2023 e nas medidas ora propostas, cfr. anexo II à presente. -----

4. Determinar que à tramitação dos procedimentos ora propostos sejam aplicadas, por analogia, as normas constantes do Regulamento nº 1189/2023, que lhes sejam aplicáveis e não as contradigam.

5. Determinar que, nos termos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas no âmbito da presente proposta, pela Câmara Municipal, sejam publicitadas através de Edital a ser divulgado através dos seguintes meios: afixação nos locais públicos do costume (Paços do Concelho e Freguesias do Concelho), divulgação no sítio da internet do Município com disponibilização on-line do respetivo modelo de requerimento/candidatura, com a antecedência mínima de 10 dias. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o assunto em apreço nos termos suprarreferidos na proposta do Senhor Presidente. -----

---- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1 – Prestação de Contas – Contas Consolidadas 2023

----- Foi apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara no Órgão Executivo, a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2023 e demais documentos integrantes, atentas as regras e os procedimentos contabilísticos definidos pelo novo regime contabilístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, SNC-AP_Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, relativos ao período que decorreu de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, para efeitos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de discussão e aprovação. -----

----- Feita a respetiva análise e após as explicações dadas pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, aprovar os documentos em apreço (que se anexam à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2). Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Revisão n.º 3 ao Orçamento

----- Foram presentes os documentos referentes à Revisão n.º 3 ao Orçamento 2024, em que constam os seguintes valores: -----

----- No Orçamento, o reforço no valor de 70.000,00 €. -----

----- Face ao exposto e após análise dos documentos, a Câmara Municipal aprovou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, a Revisão n.º 3 (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3). Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: Projeto 61 – EDP/DPO – Encarregado de Proteção de Dados/ Data Protector Officer

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 28 de maio de 2024 a comparticipação financeira para o Projeto 61 – EDP/DPO – Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer, o valor de 2 126,67€.

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.1.4 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: Projeto 90 – Detecção e Combate à Espécie Exótica Invasora Vespa Velutina

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 28 de maio de 2024 a comparticipação financeira para o Projeto 90 – Detecção e Combate à Espécie Exótica Invasora Vespa Velutina, o valor de 770,68€. -----
----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: XVII Congresso Internacional de Cidades Educadoras – IAEC 2024

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 03 de junho 2024 a comparticipação referente ao XVII Congresso Internacional de Cidades Educadoras – IAEC 2024 - Curitiba, o valor de 1 528,50€. -----
----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 – SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.2.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 07 de junho de 2024, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
----- De Operações Orçamentais: 1.990.005,18 € (um milhão novecientos e noventa mil cinco euros e dezoito cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 380.905,94 € (trezentos e oitenta mil novecientos e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.379.470,54 € (dois milhões trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta euros e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

cinquenta e quatro centimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Minuta do Contrato-Programa - Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes – CIRAE

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência do email remetido pela Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes – CIRAE a esta Autarquia, sob o registo de entrada n.º 8454, de 17/05/2024, e em cumprimento do Despacho proferido superiormente, cumpre informar: -----

----- Considerando que: -----

----- No dia vinte e seis de junho do ano dois mil e vinte foi constituída a Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes-CIRAE integrada pelos Municípios de Proença-a-Nova, Sertão, Vila de Rei, Oleiros, Mação Ourém, Vila Velhão de Rodão, Gavião, Idanha-a-Nova, Pampilhosa da Serra, Ferreira do Zêzere e Nisa; -----

----- A Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE tem como fim principal a sua exploração e promoção, visando sempre o bem-estar animal e a defesa da saúde pública; -----

----- Nos termos do artigo 29.º dos Estatutos, os Municípios contribuirão, em cada ano, para o Orçamento da Associação na parte não coberta por outras receitas, segundo proporções a aprovar pela Assembleia Geral, sob proposta do conselho Diretivo, obedecendo a transferência aos seguintes critérios: as despesas de funcionamento normal da Associação, comuns a todos os Municípios e as despesas diretamente ligadas à prestação de serviços específicos para cada Município; -----

----- Para o ano de 2024, é necessária a comparticipação financeira, por parte da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, para as despesas de funcionamento da Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE conforme estipulam as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Associação; -----

----- Considerando que o presente contrato-programa tem por objeto, definir os termos da contribuição financeira por parte do Município de Pampilhosa da Serra, durante o ano de 2024, os quais constam do Orçamento da Associação, na parte não coberta por outras receitas, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos da Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE, compete ao Município de Pampilhosa da Serra: -----

a) Comparticipar financeiramente as “despesas de funcionamento” do Centro até ao montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), nomeadamente: comunicações, conservação e reparação,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

seguros, limpeza e higiene, custos com pessoal e custos administrativos; -----

b) Comparticipar financeiramente as despesas de investimento no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) de forma a fazer face aos investimentos preconizados; -----

c) Acompanhar a execução material e financeira do presente contrato-programa. -----

----- Considerando que a comparticipação financeira referida na alínea a) e b) da Cláusula Segunda do Contrato-Programa será até ao limite máximo de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), sem prejuízo de eventuais alterações, a qual será paga após assinatura do Contrato-Programa. ---

----- Face a todo o supra exposto, submete-se à apreciação de V. Exa. a presente informação e a minuta do Contrato-Programa em anexo; -----

----- Mais se sugere que pela Câmara Municipal seja apreciada e deliberada a comparticipação financeira pelo valor de 12.500,00 €.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação financeira pelo valor de 12.500,00 €, bem como aprovar o teor da minuta do Contrato-Programa em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 4). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um email subscrito pelo Senhor Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos da Freguesia do Cabril, sob o registo n.º 7309, de 30/04/2024, a solicitar a atribuição de um subsídio, destinado a comparticipar as obras de construção de um muro para suporte de terras, numa perspetiva de asseverar a segurança de pessoas e bens e as obras de revestimento em pedra regional de 2 muros contíguos ao edifício-sede da coletividade, por forma a harmonizar esteticamente os edificadados, enquadrando aquele espaço numa benfeitoria urbanística. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Ex.^a e do seu Despacho proferido em 02/05/2024 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico anexa-se à presente a cabimentação pelo valor de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros), e submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta do Protocolo de Colaboração, anexo à presente. -----

----- Sugere-se que seja apreciada e deliberada pela Câmara Municipal a atribuição de um apoio



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

financeiro, pelo valor de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros), à Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril, bem como a minuta do Protocolo de Colaboração e que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara e/ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura do mesmo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à Liga de Melhoramentos da Freguesia de Cabril pelo valor de 17.500,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 5). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Minuta do Protocolo de Cooperação - ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto - Projeto GEOSCOPE Fase 2

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um email remetido pela ADXTUR, sob o registo n.º 8790, de 23/05/2024, com a Proposta de Protocolo de Cooperação em anexo, referente ao Projeto GEOSCOPE Fase 2, cumpre informar: -----

----- Considerando que nos termos do n.º 2, do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias são “pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas”; estabelecendo o artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, atenta a sua atual redação em vigor, que, “constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º da presente Lei”, sendo referido nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, que os municípios dispõe (entre outras) de atribuições nos seguintes domínios: património, cultura e ciência, [alínea e)] e promoção do desenvolvimento alínea (alínea m)]; -----

----- Considerando que o Protocolo de Cooperação tem por objetivo assegurar a articulação entre os outorgantes: ADXTUR, Município de Pampilhosa da Serra e Freguesia de Fajão-Vidual para a concretização de novos investimentos em infraestruturas, equipamentos e serviços, para o desenvolvimento e qualificação da oferta do Destino Turístico *Starlight*, designadamente no produto “astroturismo”. -----

----- Considerando que os novos investimentos a realizar consistem em: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- a. Obras de adaptação de edifício para a instalação de Centro de Acolhimento *Starlight*; -----
- b. Aquisição de serviços técnicos para o funcionamento do Centro de Acolhimento *Starlight*, receção do público, gestão dos equipamentos disponíveis e da oferta de eventos a programar entre os Outorgantes; -----
- c. Execução de ações de animação programadas para usufruto do produto "astroturismo". -----
- Considerando que as ações a realizar serão implementadas no território de intervenção do Município e da Freguesia, designadamente na Aldeia do Xisto de Fajão. -----
- Considerando que para o desenvolvimento das ações indicadas na cláusula 1ª do Protocolo em questão, cabe ao Município: -----
- 1 – Disponibilizar informação e especificações técnicas de apoio à realização das intervenções; ----
 - 2 – Acompanhar a realização dos trabalhos; -----
 - 3 – Acompanhar e divulgar o calendário das ações específicas de animação para ativação e promoção do produto "astroturismo"; -----
 - 4 – Assegurar a comparticipação financeira da contrapartida nacional (CPN) referente às ações identificadas no n.º 2 da cláusula 1.ª do presente protocolo, que ascende a 13.829,42€ (treze mil, oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e dois centimos), que se discriminam na tabela seguinte:

Investimentos	Total	Incentivo	CPN
Centro Acolhimento Starlight - Obras de Adaptação	4 920,00 €	3 936,00 €	984,00 €
Centro Acolhimento Starlight - Decoração	4 132,80 €	3 306,24 €	826,56 €
Centro Acolhimento Starlight - Mobiliário	15 094,30 €	12 075,44 €	3 018,86 €
Centro Acolhimento Starlight - Serviços Técnicos de Funcionamento	12 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €
Ações de Animação - Produto Astroturismo	20 000,00 €	17 000,00 €	3 000,00 €
Total	56 147,10 €	42 317,68 €	13 829,42 €

----- Mais se informa que a tramitação financeira ocorre nos termos do disposto da Cláusula 6.ª do Protocolo de Cooperação. -----

----- Assim, -----

----- Em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido em 23/05/2024 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, anexa-se à presente, a cabimentação pelo valor de 56.147,10 € (cinquenta e seis mil cento e quarenta e sete euros e dez centimos) e submete-se à apreciação de V. Exa., a minuta do Protocolo de Cooperação, em anexo à presente. -----

----- Sugere-se que pela Câmara Municipal seja apreciada e deliberada a comparticipação financeira relativa ao quadro de investimentos supramencionado, pelo valor total de 56.147,10 €, a minuta do Protocolo de Cooperação, em anexo à presente, bem como sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara e /ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura do mesmo.» ---

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a comparticipação financeira relativa ao quadro de investimentos, pelo valor total de 56.147,10 €, bem como o teor da minuta do Protocolo de Cooperação em apreço (que se anexa à presente,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 6). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 – Pedido de Isenção de Taxas devidas pela emissão de Licença Especial de Ruído e Licenciamento de Instalação e Funcionamento de Recinto de Festa, tendentes à realização de evento "Arraial de São Pedro" a realizar nos dias 28 e 29 de junho – APMPS

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do requerimento para isenção de taxas devidas para a realização do "Arraial de S. Pedro", nos dias 28 e 29 de junho, na localidade de Pampilhosa da Serra e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 67,20 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise e congratulação à Associação do Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra por todo o empenho e pela iniciativa, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total das taxas devidas para a realização do "Arraial de S. Pedro". -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1.1 – Pagamento da Quota Anual – Montis

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: ----

----- «Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra é associado da Montis – Associação para a Gestão e Conservação da Natureza; -----

----- Considerando que a quota do ano de 2024, no valor de 25,00€, está a pagamento. -----

----- Face ao exposto propõe-se a V/ Exas. solicita-se autorização para proceder ao pagamento da quota anual no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros).» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

4.2 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.2.1 – Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.2.1.1 – Liquidação referente à Primeira e Segunda Tranches - Processo n.º 2023/850.10.002/43

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- « (...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 14/05/2024 e em 17/05/2024, sob os registos n.ºs 8188 e 8482, os Formulários de Pedido de Pagamento e respetivos comprovativos de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada, nomeadamente 1 MÁQUINA DE COSTURA BROTHER INNOV-IS A65, COM O N.º DE SÉRIE AK39601356 e 1 PRENSA TÉRMICA MANUAL COMBINADA 8 EM 1 BEAUTIFY 38X30 cm. -----

----- A Segunda Outorgante Marisa da Conceição Fernandes Barata, solicita o pagamento da 1ª tranche e 2ª tranche correspondente ao investimento de 720,00 €, sem IVA incluído. -----

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante aos Formulários dos Pedidos de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 - Fatura /Recibo FR 2.24/5084, emitida em 08/05/2024, pelo Fornecedor FABRIPRINT - EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, LDA., com o NIPC 508 349 303, pelo valor de 430,00 € acrescido de IVA à taxa 23% e de portes de envio de 6,56 €, perfazendo o valor total de 536,97 € (quinhentos e trinta e seis euros e noventa e sete cêntimos), cujo meio de pagamento foi através de Multibanco;

2 - Fatura /Recibo FR 2.24/5403, emitida em 16/05/2024, pelo Fornecedor FABRIPRINT - EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, LDA., com o NIPC 508 349 303, pelo valor de 290,00 € acrescido de IVA à taxa 23% e de portes de envio de 12,42 €, perfazendo o valor total de 371,98 € (trezentos e setenta e um euros e noventa e oito cêntimos), cujo meio de pagamento foi através de Multibanco;

3 - O valor elegível, atento a constante nos elementos de aprovação do contrato e os comprovativos de despesa ora apresentados, é de 720,00 €; -----

4 - Registo fotográfico a comprovar as intervenções realizadas; -----

5 - Autorização ao Município para consulta da Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 18/04/2024; -----

6 - Autorização ao Município para consulta da Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 18/04/2024. -----

----- Assim, -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A despesa elegível apresentada nos documentos supra elencados é de 720,00 € (setecentos e vinte euros), a que corresponde uma comparticipação de 60% desse valor, para a instalação de novo negócio, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Ao valor da comparticipação atrás referida (60% X 720,00 €), acresce a majoração de 50% ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento, porque o Projeto de Investimento tem enquadramento na iniciativa promovida por jovem em idade entre os 18 anos e os 35 anos, residente no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Atento o atrás referido, a comparticipação devida pelo investimento elegível de 720,00 € é de 432,00 € (60% X 720,00 €), acrescido de 216,00 € (50% X 432,00 €), perfazendo o montante total de 648,00 €. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, mais se informa que, a Candidatura em questão, cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª e 2ª tranches. -----

----- Informa-se ainda, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 11 de dezembro de 2023, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, (entre outros): -----

a) Até ao valor máximo de 8.811,60 € (oito mil oitocentos e onze euros e sessenta centimos), correspondente ao limite do apoio em 60% do investimento realizado, tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento; -----

b) Até ao valor máximo de 4.405,80 € (quatro mil quatrocentos e cinco euros e oitenta centimos), correspondente à majoração em 50% do apoio financeiro a conceder, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento, porque se enquadra o projeto de investimento em iniciativa promovida por jovem em idade entre os 18 e os 35 anos, residente no concelho de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª e 2ª tranches à Segunda Outorgante, Marisa da Conceição Fernandes Barata, na qualidade de empresária em nome individual, pelo valor de 648,00 € (seiscentos e quarenta e oito euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª e 2ª tranches. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.2 – Liquidação referente à Primeira e Segunda Tranches - Processo n.º 2023/850.10.002/40



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- « (...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 05/06/2024, sob o registo n.º 9560, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada, nomeadamente 1 Saltitão ZI - RAM80C Gasolina 80Kg. -----

----- A Segunda Outorgante Construções Izidoros, Lda., solicita o pagamento da 1ª tranche e 2ª tranche correspondente ao investimento de 1.250,00 €, sem IVA incluído. -----

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível:

1 - Fatura FT 1.1/13123, emitida em 01/06/2024, pelo Fornecedor INVESTIDEIA, LDA. com o NIPC 508 963 230, pelo valor de 1.250,00 € acrescido de IVA à taxa 23%, bem como acrescido do montante de 35,00 € de transporte mercadorias INV2, perfazendo o valor total de 1.580,55 €; ----

2 - Recibo comprovativo da quitação N.º 1.9435, emitido em 01/06/2024, cujo pagamento foi efetuado por Multibanco - CCAM; -----

3 - O valor elegível, atento a constante nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo de despesa ora apresentados, é de 1.250,00 €; -----

4 - Registo fotográfico a comprovar as intervenções realizadas; -----

5 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 22/05/2024, válida até 22/08/2024; --

6 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 28/05/2024, válida até 28/09/2024. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (70% X 1.250,00 €), perfaz o valor de 875,00 € (oitocentos e setenta e cinco euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que, a Candidatura em questão, cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª e 2ª tranches. -

----- Informa-se ainda, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 11 de dezembro de 2023, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao o valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento novo que permite aumentar a qualidade e a produção do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª e 2ª tranches à Segunda Outorgante, Construções Izidoros, Lda., pelo valor de 875,00 € (oitocentos e setenta e cinco euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª e 2ª tranches. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.3 – Processo n.º 2024/850.10.002/11: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2024/850.10.002/11, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/04/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 2603, datado de 13/05/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 29/04/2024, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato a Dra. Paula Cristina Duarte Baptista; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.4 – Processo n.º 2024/850.10.002/24: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2024/850.10.002/24, aprovada na



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27/05/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 2919, datado de 28/05/2024, tendo o requerente exercido o direito de audiência indicando que concordava com a proposta de aprovação e que prescindia dos dez dias úteis, nos termos e para os efeitos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 27/05/2024, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato a Dra. Paula Cristina Duarte Baptista; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1.1 – Acordo de Parceria com a Cáritas Diocesana de Coimbra – Programa de Férias de Verão 2024

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «Considerando que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios e atribuições previstas na Lei, conforme art. 2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor); -----

----- E que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios (entre outros) dos tempos livres e desporto e cooperação externa, de acordo com as alíneas f) e p) do nº 2 do art. 23º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- Tendo em conta que a Câmara Municipal é competente para o exercício da atividade de organização de campos de férias, que incluem a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo, atento o disposto no Decreto-Lei nº 32/2011, de 07/03 (na sua atual redação em vigor),



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

encontrando-se (para esse efeito) registado no Instituto Português do Desporto e da Juventude, IP sob o número 202 de 23/06/2017; -----

----- Sendo igualmente competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, v.g. al. u) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- Considerando, também, que a Cáritas Diocesana de Coimbra tem como fins estatutários (entre muitos outros) apoiar na infância e a juventude, podendo, na medida em que a prática o aconselhe e os meios disponíveis o permitam, exercer atividades de caráter educativo, cultural, recreativo e desportivo, através da promoção ou apoio das iniciativas desenvolvidas nesses âmbitos, cfr. artigos 4º e 5º dos respetivos Estatutos; -----

----- Salientando-se que a Cáritas Diocesana de Coimbra desenvolve a sua atividade no concelho de Pampilhosa da Serra, dispondo (para além do mais) de um Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) de 1º, 2º, 3º Ciclos e Ensino Secundário, destinado a assegurar o cuidado e acompanhamento de crianças e jovens que beneficiem dos seus serviços, proporcionando-lhes experiências variadas e enriquecedoras que concorram para o seu crescimento como pessoas e satisfazendo as suas necessidades de ordem física, intelectual, afetiva e social, entre outras; -----

----- Tendo em conta que o Município de Pampilhosa da Serra irá promover e organizar programas de férias não residenciais, durante as férias letivas, nos meses de julho e agosto de 2024, centrados numa abordagem do "brincar ao ar livre e em contacto com a Natureza" que contemplam a realização de inúmeras e apelativas atividades recreativas/lúdicas, educativas, culturais e desportivas, que visam a promoção de uma cidadania ativa, a promoção da brincadeira livre e, sobretudo, a defesa do superior interesse e desenvolvimento integral das crianças e jovens; -----

----- Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra e a Cáritas Diocesana de Coimbra reconhecem que a adoção dos referidos programas de férias pela Cáritas Diocesana de Coimbra e a intervenção conjunta na dinamização dos mesmos aportará, por um lado, inúmeros benefícios mútuos em termos de racionalização de meios e recursos e, por outro, permitirá que todas as crianças e jovens (que o pretendam) possam participar nas atividades neles contempladas, independentemente de estarem ou não inscritos no CATL de Pampilhosa da Serra, da Cáritas Diocesana de Coimbra; -----

----- Considerando que tais circunstâncias e factos justificam, por isso, atentos os princípios da boa administração, da subsidiariedade, da complementaridade da ação em defesa e salvaguarda dos interesses da população infanto-juvenil, uma união de esforços e concertação de sinergias para uma intervenção conjunta na execução e dinamização dos referidos Programas de Férias de Verão, nos meses de julho e agosto de 2024; -----

----- Coloca-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal a minuta do Acordo de Parceria,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

anexa à presente informação, propondo-se como Gestora da Parceria por parte do Município, a Técnica Superior Sílvia Alexandra Gaspar Marques.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor da minuta do Acordo de Parceria em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 7), bem como designar como Gestora da Parceria, por parte do Município, a Técnica Superior Sílvia Marques. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2 – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

5.2.1 – CLDS 5G - Proposta para Coordenador Técnico

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- «No seguimento do Aviso PESSOAS-2024-12, publicado a 22/05/2024, para apresentação de candidaturas destinadas a apoiar os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), direcionado para grupos vulneráveis em função das fragilidades sociais que caracterizam os territórios, vimos por este meio apresentar e propor a Dr.ª Elisabete Sofia Almeida Martins, Mestre em Sociologia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em 2013/2014, para Coordenadora do Projeto CLDS. -----

----- Tendo em conta a análise do curriculum vitae, que se anexa à presente informação, considera-se que a mesma, reúne um elevado nível de experiência em várias áreas, nomeadamente na promoção do Envelhecimento Ativo e apoio à população idosa, assim como, em áreas relacionadas com o desemprego/formação. -----

----- Face ao exposto, submete-se à apreciação de V. Exas. a aprovação da proposta supracitada.»

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações afetadas pelos Incêndios de 2017_Atribuição de Apoio PAER_002: Alteração de materiais

----- Foi presente uma Informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Atento o assunto em epígrafe e o pedido formulado em 05/01/2024 e ao qual foi atribuído a refª PAER_002, por deliberação em reunião de Câmara de 08/04/2024, foi aprovada a entrega dos materiais constantes da informação técnica datada de 04/04/2024. -----

----- Aquando da entrega a requerente apercebeu-se que tinha cometido um lapso ao assinalar os itens relativos ao pavimento e azulejo cerâmico dado que escolheu material respeitante a faixas decorativas e de remate, não adequados ao tipo de trabalhos necessários. -----

----- Assim não procedeu ao levantamento dos seguintes materiais: -----

a) Grespor 30x30 GP 327 Polido 1ª – 0,36 m² -----

b) Ceramic 20x7.5 Bolsano Azul – 22,50 m² -----

c) Ceramic 20x7.5 Bolsano Rosa – 22,50 m² -----

----- Contudo solicito que lhe sejam atribuídos os seguintes: -----

1) Isis Cotto CA36123NR 1a - 297x597 – 22,47 m² -----

2) OASIS PRETO NAT 30x60 1ª -44,78 m² -----

3) SERPENT PLANTINA POL 60x60 3ª – 8,29 m² -----

4) SERPENT PLATINA RECT 30x60 1ª – 6,98 m² -----

5) Uni Gelo PC88 2a - 97x297 – 81,49 m² -----

----- Após análise ao solicitado, verifica-se que as alegações apresentadas merecem acolhimento e que as referências ora identificadas estão disponíveis e que as quantidades mencionadas são similares às constantes do requerimento inicial de candidatura. -----

----- Nestes termos e face ao solicitado, proponho que seja efetuada a troca dos materiais e aprovada a entrega dos atrás referidos (1) a 5)). -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a alteração de materiais nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_051: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_051, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/04/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 2357, datado de 05/05/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião ordinária de 29/04/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_061, com uma comparticipação máxima de 2.500,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_069: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_069.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.125,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4 – Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio Atribuição de Apoio_PIREC_068: Proposta de prorrogação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente efetuou em 23/05/2024 o pedido ao qual foi atribuído a refª PIREC_068.-----
----- Através do ofício nº2811 datado de 24/05/2024, foi solicitado à requerente para que no prazo máximo de 10 dias após a notificação, procedesse à apresentação da descrição nº1530/20141030 da Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra atualizada de acordo com o constante na caderneta predial e comprovativo de morada fiscal da requerente. -----
----- Em 04/06/2024 a requerente apresentou o comprovativo da morada fiscal e documento comprovativo do pedido de correção dos dados da descrição nº1530/20141030 da Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra. -----
----- Mais referiu que a correção na Conservatória demoraria um prazo máximo de 10 dias úteis, pelo que solicitava uma prorrogação adicional e excecional do mesmo prazo para proceder à apresentação da descrição nº1530/20141030 da Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra atualizada de acordo com o constante na caderneta predial. -----
----- Assim, e face aos elementos e argumentos apresentados, proponho que seja concedida a prorrogação solicitada, findo a qual a candidatura deverá ser rejeitada liminarmente, em caso de não apresentação dos elementos. -----
----- À consideração superior.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação solicitada, findo a qual a candidatura deverá ser rejeitada liminarmente, em caso de não apresentação dos elementos. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.5 – Reorganização da circulação na Praça Barão de Louredo e envolvente em Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- A circulação viária e estacionamento na Praça Barão de Louredo, Rua Dr. Castanheira de Figueiredo, Rua da Quinta, Largo da Igreja, Rua do Pedregal, Rua Dr. António Afonso, Rua 5 de Outubro e Travessa da Misericórdia, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra apresenta-se difícil e desordenada, causando graves constrangimentos a quem circula e reside nos edifícios contíguos. -----
----- A situação mostra-se mais caótica e com dificuldades acrescidas na Praça Barão de Louredo, onde o estacionamento é feito de forma desordenada, impedindo a correta circulação e acesso a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

alguns edifícios, nomeadamente ao museu. -----

----- E quanto ao museu municipal, de forma a ser efetuada candidatura para integrar a Rede Portuguesa de Museus é necessário que apresente estacionamento para pessoas com deficiência na sua proximidade e apresente as áreas contíguas à sua entrada totalmente desafogada e livre. -----

----- Assim e tendo em consideração os desafios necessários a ultrapassar os constrangimentos atrás referidos foi efetuado o estudo de reorganização de trânsito que consta das plantas anexas à presente informação e que dela fazem parte integrante (01 PLANTA, 02 PLANTA, 02.1 PLANTA e 03 PLANTA). -----

----- A reorganização contempla os seguintes aspetos: -----

- a) Rua Dr. Castanheira de Figueiredo com 2 sentidos, mantendo o atualmente existente; -----
- b) Rua da Quinta com sentido único descendente entre a Praça Barão de Louredo e a Rua Rangel de Lima; -----
- c) Estacionamento no lado direito da Rua da Quinta em frente da Igreja (3 lugares para veículos ligeiros); -----
- d) Praça Barão de Louredo com 2 sentidos, mantendo o atualmente existente; -----
- e) Estacionamento na Praça Barão de Louredo em frente ao edifício do Serviço de Finanças (2 lugares para veículos ligeiros e um lugar destinado a cargas e descargas) e em frente ao museu (4 lugares para veículos ligeiros e um lugar destinado a pessoas com deficiência); -----
- f) Largo da Igreja com sentido único a partir da Rua da Quinta até à Rua do Pedregal; -----
- g) Estacionamento no Largo da Igreja, junto do passeio contíguo à Igreja (3 lugares para veículos ligeiros); -----
- h) Rua do Pedregal com sentido único a partir do Largo da Igreja até à Praça Barão de Louredo; --
- i) Rua 5 de Outubro com sentido único a partir da Praça Barão de Louredo até entroncamento com Travessa da Misericórdia; -----
- j) Estacionamento na Rua 5 de Outubro, junto da fachada da Capela da Misericórdia (2 lugares para veículos ligeiros); -----
- k) Travessa da Misericórdia com sentido único a partir da Rua 5 de Outubro até Rua Dr. António Afonso; -----
- l) Estacionamento na Travessa da Misericórdia, junto da fachada da Capela da Misericórdia (3 lugares para veículos ligeiros); -----
- m) Rua Dr. António Afonso com 2 sentidos, mantendo o atualmente existente; -----
- n) Colocação de sinalização vertical de acordo com as plantas 01 PLANTA, 02 PLANTA, 02.1 PLANTA e 03 PLANTA; -----

----- A presente reorganização julga-se que melhorará a circulação nas artérias em causa e garante o cumprimento dos requisitos associados ao museu municipal para que seja efetuada candidatura



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

à Rede Portuguesa de Museus. -----

----- Assim e caso seja esse o entendimento, a presente proposta deverá ser submetida à apreciação e votação em reunião de Câmara dado que é o órgão com competência sobre o estacionamento e por analogia sobre o trânsito, nos termos do disposto na alínea rr) do nº1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Reorganização da circulação na Praça Barão de Louredo e envolvente em Pampilhosa da Serra, nos termos propostos na informação interna sob o registo n.º 3722, suprarreferida. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.6 – Construção de patamares para vinha em socacos _ 2024

Informação de aceitação de documentos de habilitação_Concurso nº 072024

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Álvaro Feliciano Sousa Branco Unipessoal Lda na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.ª PT1.MSG.3770210, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 07 de junho de 2024, os documentos de habilitação, exigidos no programa de concurso e solicitados através da mensagem com a ref.ª PT1.MSG.3770210, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 28 de maio de 2024. -----

----- Da verificação efetuada aos citados documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário não resulta qualquer impedimento à contratação da empreitada em apreço pelo que, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) proceder à sua aceitação e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nestes termos proponho que sejam aceites os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário Álvaro Feliciano Sousa Branco Unipessoal Lda. e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário Álvaro Feliciano Sousa Branco Unipessoal Lda, bem como notificar todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

6.1.7 – Construção de patamares para vinha em socalcos _ 2024

Informação de aceitação de caução_Concurso nº 072024

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Álvaro Feliciano Sousa Branco Unipessoal Lda. na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.ª PT1.MSG.3770210, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 07 de junho de 2024, a caução prestada através de depósito caução efetuado na conta com o IBAN PT50001800036266918902065 do BANCO SANTANDER TOTTA, SA em 07 de junho de 2024, no montante de 37.250,00 € (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Da verificação efetuada ao documento referente à caução prestada, conclui-se que a mesma está de acordo com o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação 37.250,00 € (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta euros) e respeita o disposto no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, no que respeita ao modo de prestação. -----

----- Nestes termos proponho que seja aceite a caução prestada através de depósito caução efetuado na conta com o IBAN PT50001800036266918902065 do BANCO SANTANDER TOTTA, SA em 07 de junho de 2024, no montante de 37.250,00 € (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a deliberou por unanimidade aceitar a caução prestada através de depósito caução efetuado na conta com o IBAN PT50001800036266918902065 do BANCO SANTANDER TOTTA, SA em 07 de junho de 2024. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas e cinquenta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




